

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 2850/90 - Reautuado em 12/03/92
INTERESSADO : Osvaldo Sergio Ortega
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Cineantropia e Higiene" - na ESEF de Avaré.
RELATOR : **Consº Nicolau Tortamano**
PARECER CEE Nº 338/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré indica Osvaldo Sergio Ortega para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Cineantropia e Higiene", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 362/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Osvaldo Sergio Ortega para lecionar a disciplina "Cineantropia e Higiene", na Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 31 de março de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 2850/90

PARECER CEE Nº 338/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci, Mario Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads